



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 870/2022.

Dispõe sobre a inclusão do Artigo 27-A na Lei nº 859, de 06 de junho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1 Fica acrescido o Artigo 27-A na Lei nº 859, de 06 de junho de 2022, tendo a seguinte redação:

Artigo 27-A - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras cadastrada, avaliada e capacitada no Serviço de Acolhimento Familiar uma bolsa-manutenção mensal no valor de um salário-mínimo vigente, independente do acolhimento da criança ou adolescente, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 19 de julho de 2022.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1005/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

19 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 870/2022.

Dispõe sobre a inclusão do Artigo 27-A na Lei nº 859, de 06 de junho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1 Fica acrescido o Artigo 27-A na Lei nº 859, de 06 de junho de 2022, tendo a seguinte redação:

Artigo 27-A - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras cadastrada, avaliada e capacitada no Serviço de Acolhimento Familiar uma bolsa-manutenção mensal no valor de um salário-mínimo vigente, independente do acolhimento da criança ou adolescente, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 19 de julho de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Area with horizontal dashed lines for text entry.

